

PORTARIA Nº0138/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa a Comissão Processante e dá outras providências.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das competências que lhe conferem os artigos 209 e 213, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau - SC, suas autarquias e fundações públicas:

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração e eventual punição do servidor E.S.G., que teria infringido, em tese, o artigo 176, incisos I, III, V e VI, e o artigo 177, incisos XI, XIII, XIX, XXVII, XXXII e XXXIV, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Blumenau – SC), segundo o Memorando nº 003/2024/CER II e demais documentos que o acompanham, os quais passam a integrar o PAD.

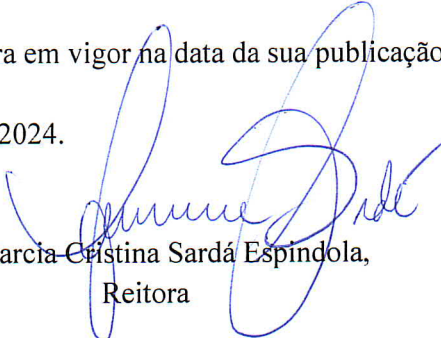
Art. 2º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores Andréa Cristina Dias, nomeada através da Portaria nº 0027/2021, de 10 de fevereiro de 2021, Flávia Keller Alves, nomeada através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017 e Sérgio Kalckmann Júnior, nomeado através da Portaria nº 0001/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Determinar o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, conforme artigo 226, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007.

Art. 4º. Afastar o servidor E.S.G. do exercício do cargo público temporário, enquanto durar o PAD, de maneira cautelar, diante da justificativa motivada da chefia, segundo a prerrogativa do art. 213, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, sem prejuízo de sua remuneração ou da contagem do tempo de serviço (art. 213, § 1º, LC nº 660/2007).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 9 de abril de 2024.


Marcia Cristina Sardá Espindola,
Reitora